



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DE PUBLICIDADE DE ATOS E LEGISLAÇÃO
DA PREFEITURA
EM 26 / 12 / 2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.730, DE 26 DE DEZEMBRO 2019.

“Dispõe sobre doação de 15 Escrituras Públicas dos quiosques do terminal rodoviário de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista autorizado a arcar com os custos de 15 Escrituras Públicas dos Donatários dos Quiosques do Terminal Rodoviário, conforme Lei de doação nº 1.691/2018, em 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os custos a que se refere o caput deste artigo diz respeito às despesas do cartório e o imposto aplicado a doação – ITCMD - Imposto sobre transmissão causa mortis e doação.

Art. 2º Os donatários dos quiosques do terminal rodoviário do Município de Santa Maria da Boa Vista não poderão ser beneficiados com nenhuma outra doação que venha a ser feita pelo Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas referidas nesta lei o Município se utilizará da Lei orçamentária Anual e de suplementações, caso sejam necessárias, as quais ficam desde já autorizadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de dezembro de 2019.


Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista